



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Decreto Nº: 122/2011, de 08 de agosto de 2011

(Estabelece medidas administrativas de racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas no âmbito da Prefeitura Municipal de Tapiratiba e dá outras providências)

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio econômica-financeiro do Município de Tapiratiba e de ajuste do fluxo de gastos;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando a redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se manterem as obras e investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO ser imperioso assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO finalmente que as medidas, mesmo que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato,

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas básicas para racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas, sem prejuízo das que vierem a ser adotadas pela Diretoria de Planejamento e Controle:

I – Suspensão da conversão de férias e/ou licenças prêmio de servidores, vencidas, em pecúnia de qualquer espécie;

II – Controle rigoroso do uso de linhas telefônicas;

III – Redução do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas;

IV – Suspensão do fornecimento de passagens pela Diretoria de Desenvolvimento e Assistência Social;

V – Controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática;

VI – Controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas;

VII – Suspensão da convocação de servidores para prestação de serviços que possam gerar horas-extras;

VIII – Condicionamento da contratação de prestadores de serviços à apresentação de certidão negativa de débitos municipais de quaisquer naturezas;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

IX – Levantamento, por comissão específica, no prazo de até 60 (sessenta) dias, dos bens inservíveis da Prefeitura para serem leiloados;

X – Revisão dos parcelamentos de débitos previdenciários;

XI– Instituição de programa de anistia de multas e juros sobre débitos tributários, bem como a instituição de programa que vise o aumento na arrecadação da Dívida Ativa, e crie ainda, normas para quitação de débitos por servidores públicos municipais.

XII – Redução do número de servidores por provimento comissionado.

Art. 2º Fica sob a responsabilidade da Diretoria de Planejamento e Controle o controle e a implementação das medidas propostas neste Decreto, bem como a apresentação de outras que porventura se façam necessárias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba/SP, 04 de julho de 2011.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal